DIÁRIO OFICIAL

Nº 306 | 11 de março de 2024

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

1740 • 1995

ALESSANDRO LACERDA DE OLIVEIRA:05137016721

Assinado de forma digital por ALESSANDRO LACERDA DE OLIVEIRA:05137016721
Dados: 2024.03.11 15:48:39 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO INTERINO

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
RONAN RODRIGUES CANTO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
JEFERSON TEIXEIRA TERRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
RAFAELA PORTO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
PRISCILLA GASPARETTO ALVES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
GERALDO BARREIROS BORGES

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
'MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
RAMON RODRIGUES GRATIVOL

Procuradoria Geral (PGM)
RAFAEL TARTARI RAMOS

Controladoria Geral (CGM)
GUSTAVO ERNANDES SALLES

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
GERALDO BARREIROS BORGES (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA(interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
LEONARDO MACHADO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE INTERINO
Josué Pereira dos Santos
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Aurelio Barros Areas
João Carlos Souza dos Anjos
Edson José da Silva
Gelmires da Costa Gomes Filho
Nilton Cesar Alves de Almeida
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.416, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I–Na Secretaria Municipal de Governança e *Compliance*:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Subsecretário Municipal de Governança e *Compliance*	CC-2	R$ 8.221,36
01	Gerente de Governança	CC-6	R$ 4.110,68

Art. 2º Ficam criados, por transformação, os seguintes cargos na administração pública direta:

I– Na Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Subsecretário Municipal de Administração	CC-2	R$ 8.221,36
01	Gerente de Licitações e Contratos	CC-6	R$ 4.110,68

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração acrescentará, em sua estrutura, os seguintes cargos, oriundos da Secretaria Municipal de Governança e *Compliance*:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador Especial de Licitações e Contratos	CC-3	R$ 7.046,88
01	Coordenador Especial de Contratos	CC-3	R$ 7.046,88
01	Coordenador de Licitações e Contratos	CC-4	R$ 5.754,95
01	Coordenador de Contratos	CC-4	R$ 5.754,95
01	Coordenador de Contratos	CC-4	R$ 5.754,95
01	Subgerente de Compras	CC-7	R$ 3.523,44
02	Supervisor I de Contratos	CC-8	R$ 2.936,20

Art. 4° A Secretaria Municipal de Governança e *Compliance*, para desempenho de suas atividades, passa a contar com a seguinte estrutura:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Secretário Municipal de Governança e Compliance	CC-1	R$ 9.395,84
01	Gerente Administrativo	CC-6	R$ 4.110,68
01	Subgerente Administrativo	CC-7	R$ 3.523,44
02	Supervisor I de Contratos	CC-8	R$ 2.936,20
01	Supervisor I de Ação Comunitária e Orçamento Participativo	CC-8	R$ 2.936,20
01	Supervisor II	CC-9	R$ 2.325,47

§1º As atribuições dos cargos transformados neste Decreto são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§2º As transformações dos cargos que se trata este Decreto não implicam em aumento de despesa.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 24 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.417 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.595.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R$ 1.595.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino

**Com anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO 2417 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0033	Mobilidade e Segurança para Transito
ATIVIDADE	2.060	INFRAESTRUTURA E SUP. AOS SERV. DE OPER. E FISC. DO TRÂNSITO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2752 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito		**400.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**35.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**150.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**250.000,00**

ANEXO I - DECRETO 2417 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**10.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**200.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		**400.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
ATIVIDADE	2.022	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		**150.000,00**

Total da Suplementaçao **1.595.000,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 2417 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA	0035	Fiscalização de Ativ. Econômicas e
ATIVIDADE	2.156	AMPLIAÇÃO DA FROTA
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2752 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito		**400.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
PROJETO	1.248	ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		**645.000,00**

ORGÃO	1	CÂMARA
UNIDADE	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0003	Processo Legislativo
PROJETO	1.248	ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA
ELEMENTO	45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		**550.000,00**

Total da Anulaçao **1.595.000,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.420 DE 5 DE MARÇO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 176.120,00 (Cento e setenta e seis mil e cento e vinte reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R$ 176.120,00 (Cento e setenta e seis mil e cento e vinte reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino

**Com anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO 2420 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMOP
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		**96.120,00**

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		**80.000,00**

Total da Suplementaçao **176.120,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 2420 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMOP
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		**96.120,00**

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		**80.000,00**

Total da Anulaçao **176.120,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2024, BRUNA FERREIRA BRUM para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de março de 2024.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Interino

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB

EDITAL CMDCA 02/ 2024.

Convoca a Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Representação Não-Governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - biênio 2024-2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS /RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídos pela Lei Municipal nº 956 de 27 de setembro de 2012 ,CONVOCA as entidades e organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para participar da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil neste Conselho para o biênio 2023-2025, conforme as regras dispostas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, fiscalizador e controlador das ações ligadas a esta política no âmbito municipal.

1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e seus respectivos suplente – 06(seis) membros governamentais e 06(seis) não governamentais, sendo que cada titular tem o seu suplente

1.3 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

1.4 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, §4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1 Os membros representantes da sociedade civil organizada, em número de 06 (seis) titulares e respectivos suplentes, serão escolhidos junto às entidades não governamentais .

2.2 As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

2.3 Os representantes das entidades da sociedade civil serão indicados pelas entidades e terão que ter vínculo com a Instituição há pelo menos 1 (um) ano;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB

2.4 O Processo de Eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral formada exclusivamente por membros não-governamentais da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3 DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES COMO CANDIDATAS

3.1 As entidades da sociedade civil, interessadas em se candidatar deverão indicar os nomes dos representantes que, caso eleita, assumirão a função de conselheiros titular e suplente.

3.1.1 As entidades eleitas que não tiverem indicado o nome de seus representantes na fase de inscrição terão o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do Processo de Eleição.

3.2 É vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão na Administração Pública do Município, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do Prefeito Municipal ou de pessoa que ocupe cargo em comissão no Município.

Parágrafo Único - Havendo número de entidades ou organizações habilitadas como candidatas igual ao número de vagas disponíveis, na forma dos itens 2.1 e 2.2, a Comissão Eleitoral poderá declará-las eleitas.

4 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1 A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por voto aberto;

4.2 A Assembleia será presidida por um membro da Comissão Eleitoral e, para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes do evento, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

4.2.1 Caberá ao secretário registrar, na Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

4.3 Cada Entidade poderá votar em, 02(duas) entidades habilitadas como candidatas.

4.4 As 06 (seis) entidades mais votadas serão eleitas para fazerem parte como Conselheiros do CMDCA e indicarão 02 (dois) membros 1(um) titular e 1(um) suplente cada uma.

4.5 Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.6 A proclamação do resultado da eleição será realizada ao término do processo de votação.

4.7 A Comissão Eleitoral publicará o resultado final deste Processo de Eleição no primeiro dia útil posterior à data de realização da Assembleia.

5 DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	15/03/2024
Fórum de Eleição	20/03/2024
Resultado Final	20/03/2024

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A nomeação das entidades e respectivos representantes eleitos como membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias após ser comunicado sobre a publicação do resultado da Assembléia de Eleição, obedecidos os critérios previstos na Lei Municipal nº 956 de 27 de Setembro de 2012, sob pena de responsabilidade.

6.2 A Comissão Eleitoral, possui autonomia para dirimir quaisquer casos eventualmente omissos a este Edital.

Sérgio Rios Naves - Presidente do CMDCA

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA nº 001/2024, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Armação de Búzios/RJ, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, iniciada às 14h27min, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, localizada no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, localizada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295, Bairro Rasa – Armação de Búzios/RJ. Estiveram presentes os Conselheiros (as) Fadaian Chagas Carvalho - Titular (Associação Núcleo Ecológico), Maria Conceição de Matos Ferreira Titular (Associação Bem Querer), Simone Martins Guimarães Presidente do CMAS e titular (SEDESER-Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda), Virginia Lane Mota Pereira Titular (Secretaria Municipal de Educação), Sabrina Martins de Souza – Titular (Secretaria Municipal de e os demais: Joice Costa (Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda) Saúde),Lucineia dos Santos Francisco (Essência Africana) Lucineide Medeiros Secretária Executiva do CMAS e os demais : Joice Costa (Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda)e Ana Claudia Sousa Assistente Social da SEDESER.A então Presidente do CMAS deu boas vindas a todos e iniciou a reunião com a seguinte Pauta: **01)** leitura e aprovação das atas 16,17 , 18 e 19;**02**)Aprovação da Prestação de contas dos recursos do co-financiamento estadual do exercício de 2023, onde a assistente Social Ana Claudia Sousa explica que nenhum recurso foi utilizado; **03**) Aprovação O Plano de ação para o co financiamento dos recursos estaqduais para o ano de 2024;**04)** Aprovar a determinação de que o CADUNICO disponibilize os documentos comprobatórios para Técnicos da SEDESER quando se tratar de avaliação para concessão de todo e qualquer benefício social; Tendo sido tudo entendido e aprovado, segue aqui esta ata que vai por mim assinada MGuimarães e pelos demais presentes.

CMAS-AB
Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 01_2024

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar O Plano de ação para o co financiamento dos recursos estaqduais para o ano de 2024
)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

Simone Guimarães
Presidente CMDCA - AB

CMAS-AB
Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 02_2024

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas dos recursos do co-financiamento estadual do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

Simone Guimarães
Presidente CMDCA - AB

CMAS-AB
Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 03_2024

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a determinação de que o CADUNICO disponibilize os documentos comprobatórios para Técnicos da SEDESER quando se tratar de avaliação para concessão de todo e qualquer benefício social;.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2024.

Simone Guimarães
Presidente CMDCA - AB

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

LISTA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES APROVADAS PELO CMDCA EM 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA PAZ - CNPJ 26.958.446/0001-17**
- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CNPJ nº 02.520.735/0001-71**
- **ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS DE KARATÊ- DO TRADICIONAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CNPJ Nº 10.263.238/0001-63**
- **ASSOCIAÇÃO BEM QUERER - CNPJ Nº 06.256.850/0001 - 31**
- **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA, E AMBIENTAL - CAMINHO - CNPJ Nº 50.768.197/0001-81**
- **INSTITUTO GRÃO DE AREIA - CNPA Nº 49.065.997/0001-57**
- **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - CNPJ Nº 30.147.995/0001-89**
- **OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ Nº 33.648.981/0062-59**
- **KUARA - ESCOLA DE ESCOLAS- CNPJ Nº 35.411.748/0001-61**

Sérgio Rios Naves - Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

Armação dos Búzios, 06 de Março de 2024

NOMEAÇÃO

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe compete, vem através deste nomear a COMISSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS QUE FARÃO PARTE DO CMDCA, biênio 2024/2026. Ficando assim estabelecido:

- Sérgio Rios Naves - CRERVIP
- Conceição Ferreira - ASSOCIAÇÃO BEM QUERER
- Dra Barbara M. R. de Araújo - AOB

Sérgio Rios Naves - Presidente do CMDCA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor, **André Luis Figueira de Castro de Pinho Neves, Analista, matrícula nº 16704** como Fiscal do Contrato de Adesão, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e **BRUNO LINHARES DA SILVEIRA, Gerente, matrícula nº 27.531,** relativo ao Processo Administrativo nº 2508/2022, celebrado em 04/07/2023 às fls.395 à 421, referente ao intercâmbio, transmissão, regulação e consulta de dados fiscais entre a Receita Federal do Brasil e a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, RJ, e do Contrato de Adesão referente à contratação de Certificado Digital dentro das especificações do ICP-Brasil, às fls. 372 à 394, celebrados entre o **SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, CNPJ nº 33.683.111/0001-07** e **a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ nº 01.616.171/0001-02**.

No âmbito de suas atribuições, sem prejuízo de outras intrínsecas e/ou abrangidas pela legislação vigente, estão:

a) Conhecer detalhadamente o Termo de Referência, o Contrato e as cláusulas e anexos neles estabelecidos;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) Atestação das Notas Fiscais e demais documentos equivalentes e complementares ao pagamento;

d) A variação injustificada dos custos inerentes à execução do(s) contrato(s), sob sua responsabilidade, por razões que não importem o melhor interesse público;

e) A confecção de registros, planilhas e documentos que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens e serviços necessários ao desempenho de suas funções;

f) A emissão de pronunciamentos fundamentados para sugestão de alterações, melhorias e prorrogação do(s) contrato(s);

g) A pronta comunicação a autoridade superior, no caso da constatação de quaisquer irregularidades na execução do(s) instrumento(s) contratual(ais).

Armação dos Búzios, 01 de março de 2024.

Genilson Drumond de Pina
Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

Cientes da Presente Designação:

André Luis Figueira de Castro de Pinho Neves
Fiscal matrícula nº 16704

Bruno Linhares da Silveira
Fiscal matrícula nº 27.531

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

***Republicada por incorreções.**

PORTARIA N° 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º, § 1 A 3, DA LEI Nº 1.629 DE 19 DE ABRIL DE 2021,

R E S O L V E:

CREDENCIAR PARA RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA Marceli Coelho Marques**,** inscrito no CPF sob o nº 078.963.697-29, **Diretor de Departamento Administrativo e Previdenciário**, deste fundo de Previdência, nomeado através da Portaria nº 01/2024.

Armação dos Búzios, 22 de fevereiro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021